PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 5

Ofício nº **654/2022** – CHEFIA/FOZ

Foz do Iguaçu, 17 de Novembro de 2022.

RESPOSTA AO PROTOCOLO 19.685.409-6 – CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Em resposta ao contido no protocolo em epígrafe, informamos que:

O presente protocolo trata sobre o Requerimento n.º 1123/2022 que solicita informações sobre os motivos que levaram o Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu a se negar a participar, assim como não autorizar os colégios estaduais a participarem de uma reunião na Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu para debater o tema segurança nos colégios. Sobre o mesmo cabe destacar que todos os projetos, palestras, estágios e afins que envolvam terceiros alheios ao ambiente escolar são analisados antes para a identificação da pertinência pedagógica à comunidade escolar, bem como o não prejuízo ao calendário escolar. Para tanto, solicitamos que os convites, solicitações e propostas sejam enviadas às escolas de interesse, com pelo menos 30 dias de antecedência para que a organização ocorra de maneira eficaz.
E, em se tratando de saída dos alunos da escola em horário de aula, os cuidados são redobrados e exige uma logística perfeita para que não aconteçam falhas que prejudiquem os alunos.

Sobre o que afirma a ilustre Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em nome do vereador Edivaldo Alcântara, quando diz que: *a senhora Silvana Garcia, que não nos atendia alegando sempre em reunião ou que não estava no local, fazendo pouco caso com a pauta em questão: Segurança nas Escolas* salientou que a Chefia do NRE de Foz do Iguaçu atende a todos sem distinção, sempre que está disponível. Vale destacar que são muitas as reuniões que exigem sua presença e por isso, solicita-se que os atendimentos sejam agendados. Além disso, é descabida a afirmação de que a Chefia estaria fazendo pouco caso com a pauta, uma vez que ela recebe, repassa ao setor responsável para análise e responde todos os assuntos que lhe são dirigidos ou solicitados.

NRE Foz do Iguaçu

Assinatura Avançada realizada por: **Silvana Garcia (XXX.258.949-XX)** em 17/11/2022 10:12. Inserido ao protocolo **19.685.409-6** por: **Silvana Garcia** em: 17/11/2022 10:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **360e1539ce923a04834f3af03d5b54a5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

E, sobre a afirmação: Por fim, foi informado pela Alayde Nicoletti que o NRE não tinha qualquer interesse em segurança nos colégios, pois já tinha segurança o suficiente encerrando assim o assunto, cabe destacar que houve interpretação equivocada da resposta, uma vez que este NRE trata com muita responsabilidade tudo o que envolve a segurança nas nossas escolas, bem como a toda comunidade escolar. Portanto, quando se falou em termos muitas seguranças nas escolas reforçaram a presença dos policiais militares nas escolas da modalidade cívico-militar e também nas que fazem parte do Programa Escola Segura. Além disso, de acordo com a Sra. Alayde, a mesma informou à Câmara Municipal sobre a necessidade de liberação, via protocolo, para a participação em eventos externos.

Por fim, ressaltamos que em momento algum houve descaso ou descuido em relação à pauta Segurança nas Escolas do vereador Edivaldo Alcântara. Apenas se observou a necessidade dos protocolos que adotamos para que nossos alunos tenham o melhor atendimento nas escolas, sejam estes pessoais, profissionais ou pedagógicos. O cuidado para com o cumprimento do calendário escolar, bem como o não prejuízo pedagógico para os alunos estão em primeiro lugar, buscando sempre a melhoria e o sucesso no processo de ensino e aprendizagem.

Atenciosamente,

Silvana Garcia André

Chefe do Núcleo Regional da Educação

Decreto 1437/2019 DOE 23/05/2019

Assinatura Avançada realizada por: **Silvana Garcia (XXX.258.949-XX)** em 17/11/2022 10:12. Inserido ao protocolo **19.685.409-6** por: **Silvana Garcia** em: 17/11/2022 10:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **360e1539ce923a04834f3af03d5b54a5**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 8

Ofício n.º 5.882/2022 – GS/SEED Curitiba, *datado eletronicamente.*

Protocolo n.º 19.685.409-6
Assunto: Requerimento n.º 1.123/2022 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Senhor Presidente

Mediante o Ofício n.º 1.572/2022, Vossa Excelência encaminha o Requerimento n.º 1.123/2022 dessa Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de autoria do **Vereador Edivaldo Alcântara**, solicitando informações sobre os motivos que levaram o Núcleo Regional de Educação – NRE de Foz do Iguaçu a se negar a participar, assim como não autorizar os colégios estaduais a participarem de uma reunião nessa Casa de Leis para debater o tema “segurança nos colégios”.

Em resposta à demanda apresentada pelo Vereador supracitado, encaminhamos anexo o Ofício n.º 654/2022 – CHEFIA/FOZ, contendo os esclarecimentos prestados pela Sra. Silvana Garcia André, Chefe do NRE de Foz do Iguaçu.

Expressamos nossas considerações e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Assinado eletronicamente
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Exmo. Sr.
Ney Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR
ejk

Assinatura Qualificada realizada por: **Renato Feder** em 21/11/2022 15:14. Inserido ao protocolo **19.685.409-6** por: **Edilson Jose Krupek** em: 21/11/2022 11:50.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d54c4aa087fc55191ce497bca7908bd2**.